



Processo nº: **004211/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004211/2019

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES, através da Presidente da CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.585 de 08/01/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO objetivando a contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, 03 (três) Orientadores Sociais, 01 (um) Maestro, para prestação de serviços necessários para efetivação dos projetos: “Idoso em Ação”, “Eduque com Carinho” e “Aprendendo a Viver”, que compõe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Alto Rio Novo – ES, durante o exercício de 2020**, conforme descrições do Termo de Referência (**Anexo I**), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

- a) Gratuitamente na internet no site www.altorionovo.es.gov.br.
- b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo-ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES - CEP 29760-000 em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min as 18h00 e sexta-feira das 07h00min as 12h00min.

No ato do recebimento do “CADERNO DE LICITAÇÕES DO PREGÃO”, deverá o proponente interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados **até às 08h00min do dia 20/12/2019**, no protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo - ES, onde a abertura dos mesmos dar-se-á em sessão pública, **às 08h30min do dia 20/12/2019**, que será realizada na Sala das licitações, na Prefeitura, localizada na Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara – Alto Rio Novo – ES.



Processo nº: **004211/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

1) OBJETO

1.1) Constitui objeto desta licitação contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, 03 (três) Orientadores Sociais, 01 (um) Maestro, para prestação de serviços necessários para efetivação dos projetos: “Idoso em Ação”, “Eduque com Carinho” e “Aprendendo a Viver”, que compõe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Alto Rio Novo – ES, durante o exercício de 2019.

1.2) A vigência será a partir da assinatura do contrato, e perdurará pelo prazo de 10 (dez) meses para o **Profissional de Educação Física, Orientadores Sociais e Maestro**.

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Somente poderão participar da licitação os profissionais que atenderem a todas as exigências, inclusive quando à documentação e proposta, constantes deste Edital e seus anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.3) Será vedada a participação de pessoas físicas na licitação quando:

2.3.1) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Alto Rio Novo-ES;

2.4) Os profissionais proponentes **arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.**

3) DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1) Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada proponente deverá credenciar-se, devidamente munido dos documentos enumerados abaixo, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes apresentar juntamente com o credenciamento: a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/2002 (**ANEXO II**).

3.1.1) Os Proponentes deverão identificar-se exibindo cópia da Carteira de Identificação, emitida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual ou Órgão Fiscalizador da Profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

3.2.1.1) A cópia da Carteira de Identidade fará parte do presente procedimento licitatório.

3.2) O documento exigido no sub- item 3.1.1, deve ser apresentado na forma dos itens 6.4.4 a 6.4.8 deste Edital.

3.3) A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3 e seus sub itens (exceto não apresentação da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **ANEXO II**), não exclui os proponentes do certame, porém os mesmos ficam impedidos de se manifestarem e de formularem propostas e lances verbais, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.4) A não apresentação da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/2002 (**ANEXO II**) conforme previsto no Edital **EXCLUI OS PROPONENTES DO CERTAME.**

3.5) O Proponente poderá ser representado por **PROCURADOR**, sendo que este deverá:

- a) identificar-se exibindo cópia de **QUALQUER DOCUMENTO DE IDENTIDADE** emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, e,
- b) cópia autenticada ou original da **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, da qual deverá constar expressamente poderes para representar o Proponente durante a sessão pública de realização do Pregão, de modo que possa: prestar esclarecimentos, formular ofertas e lances de preços, transigir, requerer, assinar atas, visar documentos, receber notificações, interpor e renunciar recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.

4) INFORMAÇÕES:

4.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira Oficial, na Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min as 18h00min e sexta-feira das 07h00min as 12h00min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

5) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante o Município o(a) profissional interessado(a) que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



Processo nº: **004211/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

5.2) Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3) A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos proponentes interessados, das condições nele estabelecidas.

6) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1) Cada proponente deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, a Pregoeira, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolados até as 08h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES

A PREGOEIRA

Pregão Presencial nº 035/2019

Abertura – 08h30min – 20/12/2019

Nome do Proponente

Endereço

CPF nº

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES

A PREGOEIRA

Pregão Presencial nº 035/2019

Abertura – 08h31min – 20/12/2019

Nome do Proponente

Endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CPF nº

6.1.1) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário,** considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

6.1.2) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço do proponente, número do Pregão.

6.1.3) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.1.4) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos de habilitação, será pública dirigida por um(a) Pregoeiro(a) acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2) DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL:

6.2.1) O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial propriamente dita, bem como os demais documentos porventura requeridos neste Edital.

6.2.2) A proposta deverá ser apresentada em única via, impressa com a identificação dos dados do proponente licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo proponente, contendo o nº da CI, CIC/CPF, e rubricada nas demais folhas.

6.2.3) A proposta comercial indicará o objeto cotado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2.4) Na proposta comercial deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data da abertura do envelope nº 02 (documentos de HABILITAÇÃO), com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer proponente.

6.2.5) A proposta comercial deve ser apresentada de acordo com o **ANEXO III**, constando o preço mensal (até duas casas decimais após a vírgula), em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo e ainda por extenso em seu valor global, computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

6.2.5.1) Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último.

6.2.5.2) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretos omitidos da proposta incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicionais.

6.2.6) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custo diretos e indiretos, tributos incidentes, eventual taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transportes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.2.7) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.9) Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não forem apresentadas conforme (anexo III),**
- b) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos,**
- c) que sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

6.2.10) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

6.2.11) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3) DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1) Todos os proponentes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

6.3.1.1) Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade - Comprovante de Registro Geral (C.I.).

6.3.1.2) Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Estadual;
c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
d) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

6.3.1.3) Qualificação Técnica

6.3.1.3.1) DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior na área afim, para fins de comprovação do nível de instrução;
b) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional em plena vigência ou documento equivalente, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;
c) Certificado e/ou declaração de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários que comprove habilitação específica para a área afim que for desenvolver, acima de 100 horas.

6.3.1.3.2) DO ORIENTADOR SOCIAL

- a) certificado de conclusão do Ensino Médio completo, para fins de comprovação do nível de instrução;
b) Certificado e/ou declaração de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários que comprove habilitação específica para a área afim que for desenvolver, acima de 100 horas.

6.3.1.3.3) DO MAESTRO

- a) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior de licenciatura em música, para fins de comprovação do nível de instrução;
b) Certificados e/ou declarações de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários que comprove habilitação específica para a área afim que for desenvolver, acima de 100 horas.

6.3.1.3.4) Outros Documentos

- a) Comprovante de residência domiciliar atualizado;
b) Numero do PIS, PASEP ou NIT;
c) Declaração do proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação no certame, nos termos do artigo 32, §2º da Lei Nº. 8.666/93, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

que não foi declarado inidôneo e nem esta suspenso em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme constante do **ANEXO IV**.

6.4) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

6.4.2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

6.4.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CPF e endereço respectivo.

6.4.4) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os emitidos pela Internet, que deverão ser apresentados em originais.

6.4.5) Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.4.6) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.4.7) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.8) Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência da Pregoeira na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4.10) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto aqueles que por sua natureza não possuírem prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

6.4.11) O descumprimento a quaisquer das exigências acima implicará a inabilitação da licitante.

6.4.12) A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital e seus anexos previstos, inabilitará o proponente.

6.4.13) A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

6.4.14) A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso, ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio.

7) DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DOS LANCES E DA HABILITAÇÃO.

7.1) São os seguintes procedimentos as serem adotados para realização do Pregão propriamente dito:

7.1.1) No dia, hora, e local designado neste Edital, os proponentes deverão estar credenciados, conforme item 3 e seus sub-itens para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2) Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.2) A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- c) Não forem apresentadas conforme **ANEXO III**;
- d) Que sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4) O julgamento da proposta será julgado pelo **menor preço mensal**. Será classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.4.1) Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.4, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.(art. 4º, IX Lei 10.520/2002);

7.4.2) Caso seja verificado, o mínimo de 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas

7.5) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6) Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “preço mensal” **constante no ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

7.7) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.8) Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e da legislação pertinente.

7.9) A Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10) É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.11) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

7.13) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de **menor preço mensal (por profissional)**, sendo considerado vencedor aquele proponente, que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma do **ANEXO III**.

7.15) Caso a proposta de **menor preço mensal** não seja aceitável a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.16) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda o manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

7.17) No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os proponentes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas documentações ou propostas escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.18) Não será aceito qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.19) Nas situações previstas no item 7.12 a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.20) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias de acordo com o exigido no Edital.

7.21) Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, item 7.15, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.22) Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

proponente(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1) 8.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo V** do presente Edital) na Cláusula Sétima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos

9) RECURSOS

9.1) No final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser dirigida a Pregoeira e protocolizada no protocolo geral da prefeitura Municipal de Alto Rio Novo-ES, situada na Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1) Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (internet) e bem como vencidos os respectivos prazos.

9.2) A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao proponente vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3) Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame aos proponentes vencedores e homologará o procedimento.

9.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de ALTO RIO NOVO, situado na Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min as 18h00min e sexta-feira das 07h00min as 12h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

10) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1) As previstas no Termo de Referência (**Anexo I** do presente Edital) no item 13, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos

11) DA ADJUDICAÇÃO E DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

11.1) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, os proponentes serão declarados vencedores, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

11.2) Os serviços objeto da presente licitação, serão contratados sob o regime de **MENOR PREÇO MENSAL**.

12) PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA:

12.1 - As previstas no item 17 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital).

13) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1) As previstas na minuta do Contrato (**anexo V** do presente Edital) na Cláusula Quinta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

14) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo V** do presente Edital) na Cláusula Sexta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

15) DA FISCALIZAÇÃO

15.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo V** do presente Edital) na Cláusula Terceira, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

16) DO PAGAMENTO DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1) As previstas na minuta do contrato (**anexo V** do presente Edital) na Cláusula Segunda, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

17) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1.) As previstas na minuta do contrato (**anexo V** do presente Edital) na Cláusula Oitava, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos

18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1) Fica assegurado ao Município de Alto Rio Novo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3) Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

18.4) É facultado ao proponente formular protestos consignados em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

18.5) É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6) Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Alto Rio Novo. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Alto Rio Novo tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica ou administrativa.

18.7) Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais, bem como os formulados via fax e e-mail (internet).

18.8) Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de Alto Rio Novo não será, em nenhum caso, responsável por esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida aos proponentes por esse fim.

18.9) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.11) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

18.12) O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.13) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

18.15) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min as 18h00 e sexta-feira das 07h00min as 12h00min.

18.16) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que os proponentes interessados julguem necessários, se disposto pelo Município de Alto Rio Novo, serão fornecidos mediante taxa de expediente / reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **Conta Corrente Movimento** deste Município de Alto Rio Novo.

18.17) Os envelopes "Proposta e Documentação" dos proponentes excluídos do certame, serão devolvidos devidamente lacrados, na própria sessão publica onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

as exclusões ocorreram, exceto quando não tiver nenhum representante presente, sendo que em tal circunstância os envelopes serão devolvidos posteriormente.

18.17.1) Os envelopes "Documentação" dos proponentes inabilitados, serão devolvidos devidamente lacrados após transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos.

18.18) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.19) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU. de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

18.20) O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo e na Imprensa Oficial Municipal "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES" (Lei 800/2014).**

16.21) A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto de nº 5.586 de 08/01/2019, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

18.22) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Alto Rio Novo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

18.23) Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Declaração de cumprimento da Lei 10.520/2002;

ANEXO III: Proposta Comercial

ANEXO IV: Declaração de inexistência de fato impeditivo (Lei nº 10.520/2002);

ANEXO V: Minuta do Contrato.

Alto Rio Novo - ES, 05 de dezembro de 2019.

CLÉVERSON BRAGA SOARES
Presidente da CPL
Decreto de nº 5.741 – 05/12/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004211/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 0013/2019

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1) DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1) Constitui o objeto a **Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, 03 (três) Orientadores Sociais, 01 (um) Maestro**, para prestação de serviços necessários para efetivação dos projetos: “Idoso em Ação”, “Eduque com Carinho” e “Aprendendo a Viver”, que compõe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Alto Rio Novo – ES, durante o exercício de 2020.

2. RAMO DE ATIVIDADE: prestação de serviços nas áreas de educação física, orientação social e Maestro.

3. OBJETIVO

Tendo em vista o disposto na legislação de regência, que abaixo será transcrita, para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quanto for o caso.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

Dessa forma objetiva-se esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e toda a formalização do certame.

4) DA JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Rio Novo está habilitado para gestão básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social – Município de pequeno porte I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

O CRAS atua como principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dada sua capilaridade nos territórios, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica voltada para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são os serviços que juntamente com o Serviço de Proteção Social Básica, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social.

Para a efetivação dos projetos mencionados, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços para desenvolver Programas e Projetos municipais com recursos de outros entes federados.

Dentre os Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social citamos: “Idosos em Ação”, “Eduque com Carinho” e “Aprendendo a Viver”, que compõe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que esta Secretaria pretende continuar a desenvolvê-los no ano de 2020.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstos na Lei 8.666/93 em seu artigo 73 e 74.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1) A vigência será a partir da assinatura do contrato, e perdurará pelo prazo de 10 (dez) meses para Profissional de Educação Física, Orientadores Sociais e Maestro.

6.2) Em caso de formalização de rescisão será convocado o segundo melhor preço, a critério do Município.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório é o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 4.452/2013 e demais normas complementares.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, sugerimos a adoção da modalidade de licitação “**Pregão Presencial**”, que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

Conforme disposto no art. 1º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.520/02, *in verbis*:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10. TIPO DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objetivo, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada a administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 – Não é permitida a subcontratação total ou parcial do contrato, sem a permissão expressa do município de Alto Rio Novo/ES.

12 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

12.1) 12.1 – Conforme previsto no item 2 do presente Edital.

13. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1) O valor global estimado para a presente contratação perfaz um total de R\$ 73.433,30 (**setenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta**) sendo desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem preço superior, cujo valor de referência foi balizado conforme orçamentos, sendo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Profissional de Educação Física	R\$ 1.593,33	R\$ 15.933,33
02	03	Orientador Social	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
04	01	Maestro	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
O valor total máximo aceitável para as contratações perfaz: (setenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos real e oitenta e três centavos)				R\$ 73.433,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

13.2) As despesas decorrentes das contratações correrão por conta do recurso previsto na proposta orçamentária para o exercício 2020, na rubrica a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

018100018101.0812200722.114/Programa Piso Básico Fixo CRAS Estadual/Elemento 33903600000/.

018100018101.0812200722.080/Programa Piso Básico Fixo CRAS Federal/Elemento 33903600000/.

018100018101.0824400452.125/Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CRAS Federal/Elemento 33903900000/.

14 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS:

14.1) Habilitação Jurídica

Conforme previsto no item 6.3.1.1 do presente Edital.

14.2) Regularidade Fiscal

Conforme previsto no item 6.3.1.2 do presente Edital.

14.3) Qualificação Técnica

14.3.1) DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conforme previsto no item 6.3.1.3.1 do presente Edital.

14.3.2) DO ORIENTADOR SOCIAL

Conforme previsto no item 6.3.1.3.2 do presente Edital.

Com carga horária de: acima de 100 horas.

14.3.3) DO OFICINEIRO DE MAESTRO

Conforme previsto no item 6.3.1.3.3 do presente Edital.

14.1.5) Outros Documentos

Conforme previsto no item 6.3.1.3.4 do presente Edital.

15) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.1) Profissional/função: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Profissional de Educação Física desenvolverá semanalmente as atividades relacionadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

- Ministrar aulas para grupos de Crianças, Adolescentes e Idosos de acordo com a carga horária pré-estabelecida pelo CRAS e atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos na aula;
- Registrar a frequência diária dos alunos e encaminhar os dados mensalmente para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com o técnico de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo;
- Realizar pesquisas na área de atuação;
- Manter a articulação com CRAS, com o objetivo de estabelecer canais abertos de comunicação e troca de experiências educativas e culturais;
- Participar de eventos sociais, esportivos e recreativos promovidos pelo CRAS;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas esportivas;
- Zelar pela conservação e guardar os equipamentos e materiais, bem como organizar o espaço físico a ser utilizado.

15.1.1) DO PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DA CARGA HORÁRIA:

15.1.1.2) O preço máximo admitido a contratação do Profissional de Educação Física perfaz um total mensal de R\$ 1.593,33 (Mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um total global de R\$ 15.933,33 (quinze mil reais e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o período de 10 (dez) meses, sendo desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem preço superior

15.1.3) AS ATIVIDADES ACIMA RELACIONADAS SERÃO DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SEGUIR:

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira
08:00 as 11:00 e 13: 00 as 16:00 h	08:00 as 11:00 e 13: 00 as 16:00 h	08:00 as 11:00 e 13: 00 as 16:00 h	08:00 as 11:00 e 13: 00 as 16:00 h
Total: 24 horas / semanais			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

15.2) Profissional/função: ORIENTADOR SOCIAL

O Orientador Social desenvolverá semanalmente as atividades relacionadas a seguir:

- Trabalhar com grupos, divididos por faixa etária, visando garantir a segurança de convívio e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários em grupos de oficinas a serem ofertados através do CRAS nos turnos da manhã e da tarde;
- Acompanhamento social e familiar juntamente com os técnicos de referência do CRAS;
- Participar de reuniões;
- Manter registro diário da frequência dos alunos;
- Participar de Planejamento com a equipe técnica do CRAS;
- Participar de eventos e outras atividades quando solicitados
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

- Apoiar os demais membros da equipe de referência do CRAS em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Zelar pela conservação e guardar os equipamentos e materiais, bem como organizar o espaço físico a ser utilizado.

15.2.1) DO PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO ORIENTADOR SOCIAL E DA CARGA HORÁRIA:

15.2.1.1) O preço máximo admitido a contratação do Orientador Social perfaz um total mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), perfazendo um total global de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) para cada profissional, para o período de 10 (meses), sendo desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem preço superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

15.2.2) AS ATIVIDADES ACIMA RELACIONADAS SERÃO DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL DE ORIENTADOR SOCIAL DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SEGUIR:

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 h	08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 h	08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 h	08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 h	08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 h
Total: 30 horas / semanais				

15.3) Profissional/função: PROFISSIONAL DE MAESTRO

O Profissional de Maestro desenvolverá semanalmente as atividades relacionadas a seguir:

- Ministrar aulas para grupos de Crianças, Adolescentes e Idosos de acordo com a carga horária pré-estabelecida pelo CRAS e atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos na aula;
- Registrar a frequência diária dos alunos e encaminhar os dados mensalmente para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com o técnico de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo;
- Realizar pesquisas na área de atuação;
- Manter a articulação com CRAS, com o objetivo de estabelecer canais abertos de comunicação e troca de experiências educativas e culturais;
- Participar de eventos sociais, esportivos e recreativos promovidos pelo CRAS;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas esportivas;
- Zelar pela conservação e guardar os equipamentos e materiais, bem como organizar o espaço físico a ser utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

15.3.1) DO PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO PROFISSIONAL MAESTRO E DA CARGA HORÁRIA:

15.3.2) O preço máximo admitido a contratação do Profissional de Educação Física perfaz um total mensal de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um total global de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) para o período de 10 (dez) meses, sendo desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem preço superior

15.3.3) AS ATIVIDADES ACIMA RELACIONADAS SERÃO DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL DE MAESTRO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SEGUIR:

Segunda-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira
08:00 as 11:00 e 13: 00 as 16:30 h	08:00 as 11:00 e 13: 00 as 16:30 h	08:00 as 11:00 e 13: 00 as 17:00 h
Total: 20 horas / semanais		

15.4) DA ESPECIFICAÇÃO DA OFICINA, PREÇO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO MÉDIA MENSAL (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS
01	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.593,33	24 horas Semanais	Curso Superior na área. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional ou documento equivalente, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria; Certificado(s), declaração de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários que comprove(m) habilitação específica para a área afim que for desenvolver, acima de 100 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO MÉDIA MENSAL (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS
02	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.300,00	30 horas Semanais	Comprovação de conclusão do Ensino Médio completo. Certificado(s), de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários que comprove(m) habilitação específica para a área afim que for desenvolver. Com carga horária de: acima de 100 horas.
03	MAESTRO	R\$ 1.850,00	20 horas	Diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior de licenciatura em música, para fins de comprovação do nível de instrução; Certificados e/ou declarações de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários que comprove habilitação específica para a área afim que for desenvolver, acima de 100 horas.

15.6.1 A prestação de serviços dar-se-á nas dependências do CRAS, e nos demais locais que Secretaria Municipal de Assistência Social limites do município, ficando a cargo do CONTRATADO as despesas de locomoção (transporte).

16. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

16.1. As previstas na minuta do contrato (**anexo V** do presente Edital) na Cláusula Segunda, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

17. PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA:

17.1 - Homologado o julgamento, o Município de Alto Rio Novo - ES convocará, por escrito, o profissional para a assinatura do contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

17.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) profissional(s), e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com o contrato com este.

17.3 - A vigência será a partir da assinatura do contrato, e perdurará pelo prazo de 10 (dez) meses para os oficineiros **de Educação Física, Orientadores Sociais e Maestro**.

17.4 - Em caso de formalização de rescisão será convocado o segundo melhor preço, a critério do Município.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

18.1. As previstas na minuta do contrato (**anexo V** do presente Edital) na Cláusula Sétima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19 – INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL NOS TERMOS ARTIGO 67 DA LEI 8.666/93

19.1 - A Prefeitura de Alto Rio Novo/ES, constitui nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, e designa como fiscais de licitação e contratos, no presente objeto, a servidora pública municipal **AMANDA MENEGUCCI MOURA MAFORTE** matrícula **nº 122891**, para acompanhar fielmente e fiscalizar os presentes objetos contratuais.

20) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

20.1) As previstas na minuta do Contrato (**anexo V** do presente Edital) na Cláusula Quinta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

21.1. As previstas na minuta do Contrato (**anexo V** do presente Edital) na Cláusula Sexta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

22.1. As previstas na minuta do Contrato (**anexo V** do presente Edital) na Cláusula Terceira, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23. GERENCIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA JOSE MARQUES, Nº 288, CENTRO – ALTO RIO NOVO – ES
– CEP: 29.760-000

TELEFONE: (27) 3746-1563



Processo nº: **004211/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

HORARIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA-FEIRA A QUINTA-FEIRA DAS 12H00MIN ÀS 18H00MIN E SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 12H:00MIN

23.1. Responsável pela Elaboração: Tatiane Eler da Silva Araujo

23.2. Gestor da Unidade Requisitante: Josilene da Silva Eler Ramos



Processo nº: **004211/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004211/2019

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 035/2019**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, declara que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Atenciosamente,

Nome do Proponente

CI n.º:

CPF n.º

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo proponente, devendo ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004211/2019

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Proposta Comercial Pregão Presencial nº 035/2019.

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob nº, portador de C.I. nº, residente e domiciliado, após ter examinado o edital de licitação e todos os seus anexos, apresento a presente proposta para participar do certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, sob nº 035/2019, que tem como objeto a **Contratação de 01 (um) Profissional de Educação Física, 03 (três) Orientadores Sociais, 01 (um) Maestro, para prestação de serviços necessários para efetivação dos projetos: “Idoso em Ação”, “Eduque com Carinho” e “Aprendendo a Viver”, que compõe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Alto Rio Novo – ES, durante o exercício de 2020**, conforme especificado anexo I (Termo de Referência).

Proponho prestar os serviços na área de:

1) **Oficineiro de Educação Física** - para 24 (vinte e quatro) horas semanais, pelo valor de R\$.xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) mensal, perfazendo um valor global aproximado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), para o período de 10 (dez) meses.

3) **Orientador Social** - para 30 (trinta) horas semanais, pelo valor de R\$.xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) mensal, perfazendo um valor global aproximado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), para o período de 10 (dez) meses.

4) **Oficineiro de Maestro** - para 20 (vinte) horas semanais, pelo valor de R\$.xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) mensal, perfazendo um valor global aproximado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), para o período de 10 (dez) meses.

Declaro submeter-me a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02.

Proponho a prestação dos serviços, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações e asseverando que:

a) no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

b) em caso de divergência do preço total apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

c) o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos (respeitar o limite mínimo exigido pelo edital) contados da abertura do envelope nº 02 (documentos de habilitação), com efeito suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer proponente.

d) nos valores estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, seguros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaro expressamente que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custo diretos e indiretos, tributos incidentes, eventual taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transportes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Caso seja vencedor tenho ciência que os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação de relatório de atividades desenvolvidas devidamente aceito e aprovado pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Declaro estar ciente que o pagamento somente ocorrerá desde que não haja fato impeditivo provocado por mim.

Estou ciente que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

_____-ES, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e identificação do proponente)

Nome:

RG:



Processo nº: **004211/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004211/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

....., inscrito no CPF sob n.º....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial, nº 035/2019**, instaurado pelo Poder Executivo Municipal de Alto Rio Novo-ES, que inexistem, até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por expressar a verdade, é o que declara sob as penalidades da Lei e para que possa produzir os efeitos assinam a mesma.

Alto Rio Novo-ES, de de .

Nome do Proponente

CI n.º:

CPF n.º



Processo nº: **004211/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004211/2019

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTO RIO NOVO E O (A)
SR.(a).....**

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a solicitação formulada através do **REQUERIMENTO Nº011/2019/SEMASARN** da Secretaria Municipal de Assistência Social, **protocolado sob nº 004211/2019**, e na forma do **Pregão Presencial nº 035/2019**, homologado em/....../....., sob a égide das Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 31.796.659/0001-20, com sede estabelecida na Rua Paulo Martins, 266, Santa Bárbara, nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr , Prefeito Municipal, brasileiro, , inscrito no CPF sob n.º e portador de RG n.º , e, de outro lado o Sr (a) , residente e domiciliado (a) à , inscrito (a) no CPF nº....., doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e convencionam o que se encontra expresso nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais, relacionados no anexo I deste instrumento, na área **XXXXXXXXXX**, para os serviços necessários para efetivação dos Projetos: **“Idosos em Ação”, “Eduque com Carinho” e “Aprendendo a Viver”**, que compõe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Alto Rio Novo – ES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo da contratação iniciará na data da publicação deste instrumento de contrato e findar-se-á em XX de XXXXXX de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O pagamento será efetuado ao Contratado, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação de relatório de atividades desenvolvidas pelos contratados devidamente aceitos e aprovados pelo Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Assistência Social).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incumbirá a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida ao contratado e será revisado e aprovado pelo Município, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta antes de cada pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente as condições de habilitação exigidas na licitação vinculado ao contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUINTO - Não haverá reajuste de preço, ressaltando que o valor mensal contratado poderá ser revisto durante a sua vigência, desde que requerido pelo **CONTRATADO**, comprovando através de documentos e planilhas de custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes do preço contratado, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da prestação do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO** nos termos do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO NONO – - Uma vez apurado, no curso da contratação, que o **CONTRATADO** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante os profissionais proponentes sejam os únicos e exclusivos responsáveis pela execução de todos os serviços, o Município, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município de Alto Rio Novo comunicará ao profissional contratado, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção sem prejuízo das sanções cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presença da fiscalização do Município de Alto Rio Novo não elide nem diminui a responsabilidade do profissional contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação de serviços objeto desse Contrato, o valor global de R\$(.....), cujo desembolso dar-se-á em parcelas iguais de R\$ () com os recursos previstos em dotação orçamentária na rubrica:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

018100018101.0812200722.114/Programa Piso Básico Fixo CRAS Estadual/Elemento 33903600000/.

018100018101.0812200722.080/Programa Piso Básico Fixo CRAS Federal/Elemento 33903600000/.

018100018101.0824400452.125/Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CRAS Federal/Elemento 33903900000/.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 , são obrigações do contratado:

- I) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, cronograma e prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**;
- II) Atender às determinações regulares da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IV) Toda e qualquer prestação de serviço fora das solicitações da CONTRATANTE ou usualmente normatizadas, cujas despesas correrão por conta do CONTRATADO e deverão ser prontamente atendidas;
- V) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- VII) Manter durante todo o período de contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- VIII) Se responsabilizar pela boa qualidade dos serviços contratados, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aquele fora da qualidade exigida.
- IX) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

X) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

XI) Cumprir com pontualidade os serviços contratados.

XII) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XIII) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente contratação.

XV) O transporte para o trabalho é de inteira responsabilidade do contratado.

XVI) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento das condições contratuais no prazo previsto, com a devida comprovação da impossibilidade;

XVII) responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações do Município de Alto Rio Novo - ES:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;

II) Notificar, formal e tempestivamente, ao CONTRATADO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

III) Notificar ao CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de suas responsabilidades;

IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V) Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

VI) Obedecer aos critérios de remuneração, previstos no contrato, efetuando o pagamento dos serviços efetivamente executados;

VII) Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

VIII) Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação não gera entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** qualquer vínculo de caráter empregatício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o **CONTRATADO**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo da sanção prevista no caput desta cláusula, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, o **CONTRATADO** que descumprir as condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora
- b) pela inadimplência total ou parcial, as licitantes ficarão sujeitas às seguintes sanções:

I advertência;

II multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, sendo de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano) e multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

III suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art.87 da Lei.8.666.93;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei.8.666.93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades descritas nos incisos III e IV, do Parágrafo Primeiro, alínea b, após aplicadas, serão comunicadas por escrito as proponentes vencedoras, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pelo **CONTRATADO**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se o **CONTRATADO** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

PARÁGRAFO NONO - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá ao **CONTRATADO** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, tais como erro de execução; demora na execução, garantida prévia defesa, ficará o **CONTRATADO** sujeito as penalidades previstas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São motivos para a rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do serviço; ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitidas no Edital e no contrato;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO**, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATADO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO**, o direito de optar pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do Parágrafo Segundo;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DAS PARTES INTEGRANTES

Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 004211/2019, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e ainda constituem parte integrantes desta ata como se nela estivessem transcritos:

a) A Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações;

b) O Edital de Pregão Presencial no 00x/2019, assim como os anexos;

c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.



Processo nº: **004211/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será encaminhado à publicação pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal 800/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Alto Rio Novo – ESdede 20xx.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Processo nº: **004211/2019**

Fls.: _____

Ass.: _____

43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO I DO CONTRATO Nº....

1) O profissional desenvolverá as atividades relacionadas no conteúdo programático conforme a oficina pretendida obedecendo o Termo de Referência constante do Pregão Presencial 035/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição, sendo:

OBS: NO CONTRATO ORIGINAL, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODAS AS ATIVIDADES/CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA DE CADA PROFISSIONAL CONTRATADO.